Institui o Dia Nacional da Educação Profissional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Educação Profissional, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2015.

EDUARDO CUNHA Presidente